



PROCESSO Nº 2155/13

PROTOCOLO Nº 11.491.615-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 113/15

APROVADO EM 16/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração
do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 246/07, de
13/04/07.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2014/13 - SUED/SEED de 23/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 13/06/12, de interesse do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial - FUNDACEN que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 246/07, de 13/04/07.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3597/11, de 18/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011, até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2400/07, de 14/05/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/05/07 até 14/05/12. Pelo Parecer CEE/CEB nº 255/09, de 01/07/09 houve alteração do Plano de Curso, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 738/11, de 13/09/11, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais (fls. 325 a 338).



PROCESSO N° 2155/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 88)

Curso: Técnico em Eletrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período diurno (7 horas e 30 minutos às 11 horas e 10 minutos), (13 horas e 10 minutos às 17 horas) e noturno (19 horas às 22 horas e 30 minutos)

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1.200 horas, mais 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.440 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e o máximo de 05 anos, o aluno poderá trancar a matrícula por um período máximo de 02 anos, a partir da conclusão do primeiro semestre

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio. O ingresso do aluno será mediante aprovação em teste de seleção.

Número de vagas: 40 alunos por período

Modalidade de oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 89)

Participa do desenvolvimento de projetos. Executa a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos. Realiza medições e testes com equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.



PROCESSO N° 2155/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 290)

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL			
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional			
Matriz Curricular			
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional			
Município: Araucária/PR		Curso: Técnico em Eletrônica	
Duração : 2 anos		Carga Horária/Relógio: 1440h	
		Carga Hora/Aula: 1728h	
Quantidade de Semestres: 04		Turno: Diurno/Noturno	
Semestre	Disciplinas	Carga Horária	
		Relógio	Aula
I	Circuitos Elétricos	120	144
	Lógica	60	72
	Física Aplicada	30	36
	Informática Instrumental	30	36
	Organização e Normas	30	36
	Matemática Aplicada	30	36
	TOTAL	300	360
II	Eletrônica Analógica	120	144
	Eletrônica Digital	90	108
	Construção Eletrônica	60	72
	Tópicos de Qualidade	30	36
	TOTAL	300	360
III	Princípios de Comunicações	60	72
	Sistemas Digitais I	120	144
	Linhas de Transmissão de Antenas	60	72
	Eletrônica de Potência	60	72
	TOTAL	300	360
IV	Sistemas de Comunicações	60	72
	Sistemas Digitais II	60	72
	Sistemas de Audio e Video	60	72
	Projetos Eletrônicos	60	72
	Automação Industrial	60	72
	TOTAL	300	360
Estágio Supervisionado		240	288
Total Geral do Curso		1440	1728

COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL
CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER
DIRETORA DE ENSINO - PORT. 01/2007



PROCESSO N° 2155/13

1.4 Certificação (fl. 134)

Após a conclusão do conjunto de disciplinas que compõem o Currículo do Curso Técnico em Eletrônica, e apresentação da conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar e Certidão de Regularidade de Estudos emitidos pelos órgãos competentes, o aluno obterá o Diploma de Técnico de Nível Médio em Eletrônica.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CAE - Centro de Aprendizado do Estudante
- Embrarh Recursos Humanos Ltda
- Volvo do Brasil Veículos Ltda
- Arauco do Brasil S.A.
- Universidade Estadual de Londrina
- Claudio Mello Elétrica e Automação Ltda
- Ferramentas Gerais Com. e Imp. S.A.
- Trajeto Engenharia e Comércio Ltda
- Denso do Brasil Ltda
- Energyworks do Brasil Ltda

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 118 a 133.



PROCESSO N° 2155/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 307)

CURSO DE ELETRÔNICA							
ANO	Sem.	Matr.	Desist.	Transf.	Reprov.	Aprov.	Concl.
2006	1º	124	10	1	9	104	104
	2º	68	4	0	0	64	64
2007	1º	82	8	0	6	68	68
	2º	59	4	0	1	54	54
2008	1º	62	15	0	4	43	43
	2º	44	5	0	0	39	39
2009	1º	47	2	0	3	42	42
	2º	48	1	1	3	43	43
2010	1º	67	9	0	3	55	55
	2º	50	2	0	10	38	38
2011	1º	21	1	0	0	20	20
	2º	21	1	0	0	20	20
2012	1º	0	0	0	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fl. 141)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Leandro Vasconcelos dos Reis	Engenharia de Computação	Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio



PROCESSO Nº 2155/13

1.8 Comissão de Verificação (fl. 299)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 207/13, de 22/05/13, NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fabiane Helene Valmore, com formação em Tecnologia Mecânica, Modalidade Projetos; Rosana Maria Boza, bacharel e licenciatura em Secretariado Executivo e como perito Gelson Luiz Carneiro, Engenheiro Mecatrônico – Controle e Automação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 311).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 320 e 321)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 353/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 246/07, de 13/04/07.

Plano de Estágio Profissional Supervisionado (fl. 319):

JUSTIFICATIVA

DE:	PARA:
O Estágio Supervisionado poderá ser cumprido até 12 (doze) meses após a conclusão do Curso.	O Estágio Supervisionado deverá ser cumprido no período em curso, conforme legislação.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

DE:	PARA:
O estagiário que não atingir percentual mínimo de 70% (setenta por cento) nas atividades propostas, e tiver frequência inferior a 75%, deverá realizar novo estágio referente ao período em questão, conforme disposto no Regimento Escolar.	O estagiário que não atingir percentual mínimo de 70% (setenta por cento) nas atividades propostas, e tiver frequência inferior a 100%, deverá realizar novo estágio referente ao período em questão, conforme disposto no Regimento Escolar.



PROCESSO N° 2155/13

O processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 15/09/14 para esclarecimentos sobre as recomendações feitas pelo Perito da Comissão de Verificação e retornou a este Conselho pelo ofício nº 1447/14 - SUED/SEED, em 11/12/14, com atendimento ao solicitado.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 246/07, de 13/04/07.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Da análise do processo constata-se divergências entre as informações descritas no Relatório da Comissão de Verificação e as informadas no Laudo Técnico Conclusivo do Perito, quais sejam:

A Comissão de Verificação à fl. 311, relata que:

(...) O imóvel apresenta condições adequadas de segurança, saneamento, espaço e higiene em conformidade com a legislação vigente (...).

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 313, recomenda que:

(...) Recomenda-se que as instalações elétricas dos laboratórios sejam adequadas às normas relativas a esta questão, pois põe em risco a integridade física dos alunos, professores e demais funcionários da instituição. Vale lembrar que a instalação elétrica predial deve prevenir, por meios seguros, o choque elétrico e outros tipos de acidentes provenientes desta forma de energia. Assim, recomenda-se cuidados quanto ao aterramento das bancadas e painéis elétricos. Em relação aos laboratórios, recomenda-se uma adequação nos móveis utilizados nos laboratórios de informática, para que problemas de ergonomia não afetem os usuários (...).

Em atendimento ao solicitado por este Conselho, a direção da instituição de ensino e o profissional de eletrotécnica às folhas 345 e 351 informam:

direção

(...) declaro para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso que, estou ciente e de acordo com as informações prestadas pelo Sr.(...), no que consta do Relatório de adequação da parte elétrica entregue, ciente que ainda existem algumas mudanças pendentes a



serem realizadas, mas que não impedem o funcionamento de qualquer ambiente ou põe em risco qualquer pessoa. Comprometo-me a irmos executando essas pendências o mais rápido possível.

PROCESSO Nº 2155/13

profissional de eletrotécnica

Considerações

A instalação elétrica existente, não apresenta risco, desde que seja manuseada por pessoa qualificada, e suas alterações seja acompanhada por pessoa habilitada.

Conclusão

(...) Como recomendação primordial, sugere-se a implantação de um programa de manutenção anual que estabeleça uma rotina específica para cada componente do sistema elétrico, de maneira que se mantenha a integridade da instalação e a adequação da mesma às normas técnicas, em especial as NBR 5410, NBR 5419 e NR – 0.

Consta à fl. 339, documento da Vigilância Sanitária, de 29/07/14, solicitando adequações e à fl. 340, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de 30/07/14, pelo qual solicita adequações ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros.

Constata-se irregularidades na sequência numérica das páginas do processo, as quais não interferiram na análise do mesmo.

Foram apensados ao processo, os referidos documentos: cópia do Pareceres CEE/CEB nº 255/09 e nº 738/11, o protocolo de solicitação da visita da Vigilância Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Certidão de comprovação de licenciatura às fls. 325 a 340, 356 e 357.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, mais 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.440 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 40 alunos por período, presencial, do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial - FUNDACEN, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/05/12 até 14/05/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 2155/13

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, de acordo com o prazo estabelecido no artigo 48;

d) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino que esgotar-se-á no final do ano de 2015, conforme a Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

e) atender as solicitações do Perito da Comissão de Verificação descritas no Mérito deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2155/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Romeu Gomes de Miranda
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE